

Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 5689/2016 - 48337; 5275/2016 - 47923; 6274/2016 - 48922; 6501/2016 - 49149; 6495/2016 -

49143; 6571/2016 – 49219 (Processo Base). PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Cláudio Ferreira Martins, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h:00min do dia 13(treze) do mês de julho de 2016, na sala de reuniões do Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 710/2016, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), em conformidade com os Termos deste Edital e seus Anexos, Processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, no que couber.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e <u>www.jaguarao.rs.gov.br</u>, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 Ramal 22 ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação), deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, Diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador Regulamente Constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1** A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.
- **3.2** A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item **3.1.1**, **3.3.5.1**, **3.3.5.2**, **3.5** e **3.6** deverão ser apresentadas Fora dos Envelopes.
- 3.3 O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **3.3.1** Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou assemelhado deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;
- **3.3.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
- **3.3.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- **3.3.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **3.3.5** Se representada por Procurador, deverá apresentar:
- **3.3.5.1** Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a firma do Outorgante reconhecida, em que constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o Nome da empresa da Outorgante e de Todas as pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para dar Lances em Licitações Públicas, ou:
- **3.3.5.2** Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, Comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo IV deste Edital.
- **3.4** Para exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.
- **3.5** Declaração expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, Anexo VI deste Edital.
- 3.6 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII, deste Edital.
- **3.6.1** As Cooperativas que tenham auferido, no Ano Calendário Anterior, Receita Bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15** à **6.18** e **7.2**, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1** No Dia, Hora e Local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01-PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2** Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos envelopes acima referido, Não será Aceita a participação de Nenhuma Licitante Retardatária.





Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos demais Atos do certame; e Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1** A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas;
- **5.2 -** O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.
- **5.3** Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o <u>Preço Unitário Por Item</u> do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), conforme Planilha constante no <u>Anexo III</u>, deste Edital.
- **5.3.1-** Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda dos Produtos (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX, deste Edital.
- **5.3.2-** Os componentes de preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são **EXEMPLIFICATIVOS**, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.
- **5.4** Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.
- **5.5** Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.
- **5.6** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura do Contrato, os Licitantes estarão Liberados dos Compromissos Assumidos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.
- **6.2** Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições Definidas no subitem Anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.
- **6.3** No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, Individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.
- **6.4** Caso Duas ou mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.
- **6.5** A Oferta dos Lances deverá ser efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.
- **6.6** É Vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.
- 6.6.1 A Diferença entre Cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.
- **6.7** Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às Penalidades constantes neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

- **6.8** O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, consequentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço Apresentado pela mesma, que será Considerado para efeito de Ordenação das Propostas.
- **6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço Melhor.
- **6.10** O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, Convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.
- **6.11** Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço Apresentado, o Pregoeiro Verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo Motivadamente a respeito.
- **6.12** A classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.
- **6.13** Serão Desclassificadas as Propostas que:
- **6.13.1** Não atenderem às Exigências contidas no Objeto desta licitação;
- **6.13.2** Contiverem opções de Preços Alternativos;
- **6.13.3** Forem Omissas em Pontos Essenciais, de modo a Ensejar Dúvidas;
- **6.13.4** Se Oponham a Qualquer Dispositivo Legal vigente, bem como as que Não Atenderem aos Requisitos do item 05;
- **6.13.5** Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.
- **Observação:** Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não For Conflitante com o Instrumento Convocatório.
- 6.14 Não serão Consideradas, para Julgamento das Propostas, Vantagens não Previstas no Edital.
- **6.15** Encerrada a Sessão de Lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo Assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.
- **6.15.1** Entende-se como Empate Ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.
- **6.16** Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, Proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.16.1** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para Apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do certame.
- **6.16.2** Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será Facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.
- **6.17** Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as Exigências do subitem 6.16 deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.
- **6.18** O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- **6.19** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais Apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999

AVENIDA 27 DE JANEIRO - 422 - CEP 96300-000 - FONE- FAX (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.20 - A Sessão Pública Não Será Suspensa, salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e Quaisquer Informações, acerca do Objeto, ser Esclarecidas Previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as Licitantes Presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1** Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:
- **7.1.1** Declaração que Atende ao disposto no artigo 07.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, Anexo V, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **7.1.2.2** Registro Comercial no caso de empresa Comercial;
- **7.1.2.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus Administradores;
- **7.1.2.4** Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- **7.1.3.1** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federa**l (**CNDT/CF/NDDA** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 **Seguridade Social** (**CND/INSS** Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
- **7.1.3.1.1** Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Umas das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Domicílio ou Sede do licitante;
- 7.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do Domicílio ou Sede do licitante;
- 7.1.3.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (CRF/FGTS):
- **7.1.3.5** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **7.1.4.1** Certidão Negativa de **Falência, ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em Prazo Não Superior a 30 (Trinta) dias da Data Designada para a Apresentação do Documento.
- **Obs:** Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.
- **7.2** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que Comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) Dias Úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior Poderá Ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de forma Motivada e Durante o Transcurso do respectivo Prazo.

- **7.2.2** Ocorrendo a Situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os licitantes já Intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.
- **7.2.3** O Benefício de que trata o subitem 7.2 Não Eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que Apresentem Alguma Restrição (Tributo).
- **7.2.4** A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 14.1 e 14.1.1, deste Edital.
- **7.2.5** Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.
- **7.3** O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo Prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante Retirá-lo, após aquele período, no Prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **8.4** A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.
- **8.5** A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1** Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.
- **9.2** Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.
- **9.3** A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.
- 9.4 O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.
- **9.5** O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.
- **9.6** Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respectivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.
- **9.7** Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.8 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4°, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PAGAMENTO:

- 10.1 Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.
- 10.2 O Pagamento deverá ser efetuado, Contra Empenho, mediante Apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após Autorização de Pagamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Gabinete do Vice-Prefeito ao Setor de Contabilidade do Município;
- 10.2.1 O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Materiais/Produtos por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), Aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável do Almoxarifado Central, correspondente à Entrega dos Materiais/Produtos, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela Contratante.
- **10.3** Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- **10.4** Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.
- **10.5** Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do Contratante.
- 10.6 No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.
- 10.7 Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.
- **10.8** Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Vice-Prefeito

2.005 – 3.3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Reduzido – 89 – Fonte 1003;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

2.062 - 3.3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Reduzido - 633 - Fonte 0001;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

2.047 - 3.3.3.90.30.00.00.00 -Cód. Reduzido - 668 -Fonte 0001;

2.064 - 3.3.3.90.30.00.00.00 -Cód. Reduzido -693 -Fonte 0001;

Secretaria Municipal de Administração

2.082 - 3.3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Reduzido - 178 - Fonte 0001:

12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- 12.1 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização do Gabinete do Vice-Prefeito, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos em até 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- **12.2** Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

- **12.3** Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **12.4** Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- **12.5** A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja reieitado.
- **12.6** Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;
- **12.7** Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

- **13.1** Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.
- **13.2** Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão Departamento de Almoxarifado Central.
- **13.3** Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

14 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- **14.1**. A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- **14.2** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.
- **14.3** O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.
- **14.4** O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

14.5. Do Reajuste:

- **14.5.1.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º,da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- **14.6**. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:





Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **15.1.1** Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **15.1.2** Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: *Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos*;
- **15.1.3** Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;
- **15.1.4** Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência*:
- **15.1.5** Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- **15.1.5.1** A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- **15.1.6** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- **15.1.7** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- 15.1.8 Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **15.1.9** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 15.2 As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- **15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **16.1** Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.
- **16.1.1** O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.
- **16.1.2** As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 16.1, deste Edital
- 16.1.3 Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;
- **16.2** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.
- **16.3** Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1** A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.
- **17.1.1** A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 16.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Previstas no subitem 14.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

- **17.2** O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;
- **17.3** Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01°) Classificado, Inclusive quanto aos

Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01°) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

- **17.4** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP.: 96.300.000 ou pelo fone: 0 xx. 53.3261.1999 Ramal 22, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **17.5** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-seão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.
- **17.6** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **17.7** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 17.8 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **17.9** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **17.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **17.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **17.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **17.13** A empresa vencedora da Licitação obriga-se a entregar os produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de JAGUARÃO-RS, com FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **17.14** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- 17.14.1 Anexo I Objeto Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos;
- 17.14.2 Anexo II Modelo da Minuta do Contrato;
- 17.14.3 Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
- 17.14.4 Anexo IV Modelo da Carta de Credenciamento;
- 17.14.5 Anexo V Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- **17.14.6** Anexo VI Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

17.14.8 - Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência;

17.14.9 - Anexo IX - Modelo da Planilha de Custos Unitários.

Jaguarão, 15 de junho de 2016.

José Cláudio Ferreira Martins Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica.
Em/
Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados abaixo.

Item	tem Referência Descrição de Material		Quant. p/ Secretaria	Quant.
01	Unidade	Abafador de ruídos tipo concha.	SMS-02 SDRMA-08	10
02	Par	Bota de borracha azul com polaina amarela. Tamanhos: 35(01), 37(02), 40(04), 42(04), 41(01).	SDRMA-12	12
03	Par	Bota de PVC, cano médio, com forro, impermeável, resistente a fungos e bactérias, cor preta, N°: 37(01), 39(01), 40(01), 41(01), 42(01).	SSU-05	05
04	Par	Bota de borracha preta de cano longo, tamanhos: 40(04), 42(04), 45(04).	SDRMA-12	12
05	Par	Botina de couro com elástico monodensidade. Tamanhos: 35(01), 37(01), 38(02), 39(01), 40(04), 41(03)	SDRMA-12	12
06	Par	Botina de raspa, com elástico, sem biqueira de aço, palmilha antibacteriana, almofadada, solado em poliuretano, mono densidade. Nº: 35(01); 36(01); 37(02); 38(03); 39(07); 40(13); 41(08); 42(08); 43(04) e 45(01).	SSU-48	48
07	Par	Botina de segurança em couro para a proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, com biqueira de PVC e fechamento com elástico. Tamanhos: 40(02), 42(02).	SMA-04	04
08	Par	Botinas pretas com solado de borracha não reciclada tipo bell tamanhos: 40(08), 42(09), 45(06)	SDRMA-23	23
09	Unidade	Calça de brim azul royal, cintura com elástico e cordão, com 02 bolsos frontais e 01 traseiro. Tamanhos: P(03), M(03), G(02)	SDRMA-08	08
10	Unidade	Capa de chuva em PVC, forrada, cor amarela, tamanhos: G(08); GG(10).	SSU-10 SDRMA-08	18
11	Unidade	Cone de sinalização, em polietileno, base quadrada 75cm, cor preta e amarela	SSU-10	10
12	Unidade	Conjunto mecânico masculino manga longa, a calça com elástico total e cadarço, dois bolsos laterais e um traseiro, tecido de brim, com 3 bolsos cinto ajustador na parte de trás e fechamento com botão de pressão e tapa botões de preferência da cor cinza. Tamanhos: M(10), G(24), GG(18), XGG(02).	SMA-04 SSU-50	54
13	Unidade	Jaleco guarda pó masculino, um bolso superior esquerdo, dois bolsos inferiores, fechamento de botões, manga curta, material: brim de preferência cor cinza. Tamanhos: P(03), M(13), G(28), GG(18), XGG(04)	SMA-08 SSU-50 SDRMA-08	66



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

14	Unidade	Jardineira com Botas, jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de vinila, proteção abaixo da axila, reforço sanfonado no cavalo da calça, com bota integrada e suspensório com barra superior para ajuste corporal. Tamanhos: G bota nº 40(01), GG bota nº 44(01)	SMA-02	02
15	Rolo	Fita para sinalização, zebrada sem adesivo, 7cm x 200m	SSU-10	10
16	Par	Luva de raspa com reforço total, tamanho 15cm	SSU-30	30
17	Par	Luva de raspa, costura com fio de Kevlar, tamanho 20cm	SSU-10	10
18	Par	Luva de PVC, indicada para proteção das mãos contra os riscos químicos, com forro em algodão, tamanho 36cm cor verde.	SSU-30	30
19	Par	Luva de segurança em látex nitrílico com acabamento interno flocado e palmas antideslizantes, comprimento 31cm. M(10), G(20).	SMA-30	30
20	Par	Luva de segurança em látex nitrílico com acabamento interno flocado e palmas antideslizantes, comprimento 51cm. M(10), G(20).	SMA-30	30
21	Par	Luva de vaqueta Petroleira, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, reforço interno em vaqueta na palma, tamanho 7cm	SSU-45	45
22	Par	Luva nitrílica, indicada para a proteção das mãos contra riscos químicos confeccionada em látex nitrílico, revestida internamente com flocos de algodão cor verde tamanho G	SSU-20	20
23	Par	Luva nitrilon, malha com banho de látex, com punho de malha e dorso ventilado. Cor verde, tamanho G	SSU-20	20
24	Par	Luva profissional com dorso emborrachado tamanho 9	SDRMA- 180	180
25	Par	Luva tipo Lona cano longo tamanho M	SDRMA-12	12
26	Par	Luva tipo rasta cano curto maleável com pigmentos de borracha na palma da mão emborrachados aderentes tamanho M	SDRMA-12	12
27	Par	Luva vaqueta bomb. G. confeccionada em vaqueta integral, hidrofugada, lavável, espessura 08/10 linhas, curtida ao cromo, possui reforço externo do mesmo material na face palmar e polegar, dorso estofado com espuma, com abertura para ajuste, punho virado e costurado na borda, tira de reforço externa, em vaqueta, em volta da costura do polegar, fivela de ajuste, sob a abertura no dorso do punho com fechamento em velcro, forchetas entre os dedos mínimo/anelar, anelar/médio, médio/indicador, para maior conforto das mãos, costurada com linha de algodão na face externa e nylon na interna, com mais resistência ao calor e tração, com 24/31 pontos por decímetro, indicada para trabalhos onde haja necessidade de flexibilidade e tato, protegendo as mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Origem Nacional. Constando	GVP-30	30



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

		memorial descritivo.		
28	Par	Luva Job-Fire. Luva para combate a incêndio confeccionada na palma em malha de para aramida e meta aramida (50/50), resistente a calor, corte a abrasão, ajuste ao punho com elástico e fixação através de tira com velcro, dorso em malha anticham de aramida, barreira de umidade com membrana microporosa 100% impermeável, respirável e totalmente selada. Forração interna com malha antialérgica. Reforço externo na face palmar total, no dorso e dedeiras em couro. Todas as costuras com linha de aramida. Constando memorial descritivo.	GVP -23	23
29	Unidade	SDRMA-08	08	
30	Caixa	manga longa. Tamanhos: P(02), M(03), G(03) Máscara descartável para pó com 50 unidades.	SDRMA-03	03
31	Unidade	Máscara descartável para poeiras e névoas, em KSN dobrável sem manutenção sem válvula de exalação, que tenha no mínimo quatro camadas de materiais de não tecido, sendo parte externa composta de não tecido de preferência na cor azul ou branca tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é acionado não tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre septo nasal.	SMA-20 SDRMA- 200	220
32	Unidade	Óculos ampla visão, uso profissional com proteção, perfurado, lentes transparentes.	SSU-03	03
33	Unidade	Óculos de proteção lentes transparentes.	SDRMA-12	12
34	Unidade	Óculos de segurança incolor.	SMA-10 SDRMA-12	22
35	Par	Protetores Auriculares.	SDRMA-12	12
36	Unidade	Protetor facial incolor 8" com visor incolor de policarbonato com espessura de 1mm, para proteção dos olhos e face do usuário contra partículas volantes.	SMA-02	02
37	Unidade	Respirador valvulado, descartável, tipo concha, para poeira, névoas tóxicas e vapores orgânicos, com carvão ativado.	SSU-06	06
38	Unidade	Roupa equipa/macacão de sarja azul para operário, tamanhos: M(06), G(15), GG(11).	SDRMA-22 SSU-10	32
39	Par	Sapato de segurança feminino em couro para a proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, com biqueira de PVC e fechamento com cadarço. Nº 35(01), 36(01).	SMA-02	02



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Jose Cláudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa --------, na cidade de ------/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -------, neste ato representado pelo Sr. ------, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -------/SSP/RS e CPF nº -------, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 022/2016, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. 022/2016 e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Referência	Descrição de Material	Quant. p/	Quant.
			Secretaria	
01	Unidade	Abafador de ruídos tipo concha.	SMS-02	10
			SDRMA-08	
02	Par	Bota de borracha azul com polaina amarela. Tamanhos:	SDRMA-12	12
		35(01), 37(02), 40(04), 42(04), 41(01).		
03	Par	Bota de PVC, cano médio, com forro, impermeável,	SSU-05	05
		resistente a fungos e bactérias, cor preta, Nº: 37(01),		
		39(01), 40(01), 41(01), 42(01).		
04	Par	Bota de borracha preta de cano longo, tamanhos: 40(04),	SDRMA-12	12
		42(04), 45(04).		
05	Par	Botina de couro com elástico monodensidade. Tamanhos:	SDRMA-12	12
		35(01), 37(01), 38(02), 39(01), 40(04), 41(03)		
		Botina de raspa, com elástico, sem biqueira de aço,		
06	Par	palmilha antibacteriana, almofadada, solado em	SSU-48	48
		poliuretano, mono densidade. Nº: 35(01); 36(01); 37(02);		
		38(03); 39(07); 40(13); 41(08); 42(08); 43(04) e 45(01).		
		Botina de segurança em couro para a proteção contra		
07	Par	agentes abrasivos e escoriantes, com biqueira de PVC e	SMA-04	04
		fechamento com elástico. Tamanhos: 40(02), 42(02).		



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

08	Par	Botinas pretas com solado de borracha não reciclada tipo bell tamanhos: 40(08), 42(09), 45(06)	SDRMA-23	23
09	Unidade	SDRMA-08	08	
10	Unidade	M(03), G(02) Capa de chuva em PVC, forrada, cor amarela, tamanhos: G(08); GG(10).	SSU-10 SDRMA-08	18
11	Unidade	Cone de sinalização, em polietileno, base quadrada 75cm, cor preta e amarela	SSU-10	10
12	Unidade	SMA-04 SSU-50	54	
13	Unidade	Jaleco guarda pó masculino, um bolso superior esquerdo, dois bolsos inferiores, fechamento de botões, manga curta, material: brim de preferência cor cinza. Tamanhos: P(03), M(13), G(28), GG(18), XGG(04)	SMA-08 SSU-50 SDRMA-08	66
14	Unidade	Jardineira com Botas, jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de vinila, proteção abaixo da axila, reforço sanfonado no cavalo da calça, com bota integrada e suspensório com barra superior para ajuste corporal. Tamanhos: G bota nº 40(01), GG bota nº 44(01)	SMA-02	02
15	Rolo	Fita para sinalização, zebrada sem adesivo, 7cm x 200m	SSU-10	10
16	Par	Luva de raspa com reforço total, tamanho 15cm	SSU-30	30
17	Par	Luva de raspa, costura com fio de Kevlar, tamanho 20cm	SSU-10	10
18	Par	Luva de PVC, indicada para proteção das mãos contra os riscos químicos, com forro em algodão, tamanho 36cm cor verde.	SSU-30	30
19	Par	Luva de segurança em látex nitrílico com acabamento interno flocado e palmas antideslizantes, comprimento 31cm. M(10), G(20).	SMA-30	30
20	Par	Luva de segurança em látex nitrílico com acabamento interno flocado e palmas antideslizantes, comprimento 51cm. M(10), G(20).	SMA-30	30
21	Par	Luva de vaqueta Petroleira, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, reforço interno em vaqueta na palma, tamanho 7cm	SSU-45	45
22	Par	Luva nitrílica, indicada para a proteção das mãos contra riscos químicos confeccionada em látex nitrílico, revestida internamente com flocos de algodão cor verde tamanho G	SSU-20	20
23	Par	Luva nitrilon, malha com banho de látex, com punho de malha e dorso ventilado. Cor verde, tamanho G	SSU-20	20
			1	100
24	Par	Luva profissional com dorso emborrachado tamanho 9	SDRMA-180	180



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

26	Par	Luva tipo rasta cano curto maleável com pigmentos de borracha na palma da mão emborrachados aderentes tamanho M	SDRMA-12	12
27	Par	Luva vaqueta bomb. G. confeccionada em vaqueta integral, hidrofugada, lavável, espessura 08/10 linhas, curtida ao cromo, possui reforço externo do mesmo material na face palmar e polegar, dorso estofado com espuma, com abertura para ajuste, punho virado e costurado na borda, tira de reforço externa, em vaqueta, em volta da costura do polegar, fivela de ajuste, sob a abertura no dorso do punho com fechamento em velcro, forchetas entre os dedos mínimo/anelar, anelar/médio, médio/indicador, para maior conforto das mãos, costurada com linha de algodão na face externa e nylon na interna, com mais resistência ao calor e tração, com 24/31 pontos por decímetro, indicada para trabalhos onde haja necessidade de flexibilidade e tato, protegendo as mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Origem Nacional. Constando memorial descritivo.	GVP-30	30
28	Par	Luva Job-Fire. Luva para combate a incêndio confeccionada na palma em malha de para aramida e meta aramida (50/50), resistente a calor, corte a abrasão, ajuste ao punho com elástico e fixação através de tira com velcro, dorso em malha anticham de aramida, barreira de umidade com membrana microporosa 100% impermeável, respirável e totalmente selada. Forração interna com malha antialérgica. Reforço externo na face palmar total, no dorso e dedeiras em couro. Todas as costuras com linha de aramida. Constando memorial descritivo.	GVP -23	23
29	Unidade	Macação de brim azul royal com fechamento frontal, com bolso no peito, 02 bolsos frontais e 01 traseiro, manga longa. Tamanhos: P(02), M(03), G(03)	SDRMA-08	08
30	Caixa	Máscara descartável para pó com 50 unidades.	SDRMA-03	03
31	Unidade	Máscara descartável para poeiras e névoas, em KSN dobrável sem manutenção sem válvula de exalação, que tenha no mínimo quatro camadas de materiais de não tecido, sendo parte externa composta de não tecido de preferência na cor azul ou branca tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é acionado não tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre septo nasal.	SMA-20 SDRMA-200	220



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

32	Unidade	Óculos ampla visão, uso profissional com proteção, perfurado, lentes transparentes.	SSU-03	03
33	Unidade	Óculos de proteção lentes transparentes.	SDRMA-12	12
34	Unidade	Óculos de segurança incolor.	SMA-10 SDRMA-12	22
35	Par	Protetores Auriculares.	SDRMA-12	12
36	Unidade	Protetor facial incolor 8" com visor incolor de policarbonato com espessura de 1mm, para proteção dos olhos e face do usuário contra partículas volantes.	SMA-02	02
37	Unidade	Respirador valvulado, descartável, tipo concha, para poeira, névoas tóxicas e vapores orgânicos, com carvão ativado.	SSU-06	06
38	Unidade	Roupa equipa/macacão de sarja azul para operário, tamanhos: M(06), G(15), GG(11).	SDRMA-22 SSU-10	32
39	Par	Sapato de segurança feminino em couro para a proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, com biqueira de PVC e fechamento com cadarço. Nº 35(01), 36(01).	SMA-02	02

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 022/2016** Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PRECO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ------- reais**) pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. 022/2016, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Vice-Prefeito

2.005 - 3.3.3.90.30.00.00.00 -Cód. Reduzido -89 -Fonte 1003;

Secretaria Municipal de Servicos Urbanos

2.062 - 3.3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Reduzido - 633 - Fonte 0001;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

2.047 – 3.3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 668 - Fonte 0001;

2.064 - 3.3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Reduzido - 693 - Fonte 0001;

Secretaria Municipal de Administração

2.082 - 3.3.3.90.30.00.00.00 -Cód. Reduzido - 178 -Fonte 0001;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento da Secretaria Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos, em até 10(dez) dias consecutivos após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.
- f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;
- g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO PRODUTO:

Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoxarifado Central.

Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

- O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com sua composição apresentada na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.
- O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.
- O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

DO REAJUSTE:

- a) No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2°, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- b) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante, sendo o Servidor ou Fiscal, o Sr.(a) _______, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, anotando em Registro Próprio Todas as Ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2016.

Secretários Municipais

Insertante de Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em:___/______.

Assinatura:
Testemunha:

Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

						Fl.
TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO		
	PREGÃO PRESENCIAL	,		022/2016		01/01
EMPRE	ESA:					
ENDER	REÇO:			TEL.:		
CIDAD	E:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF				INSCR. EST.:		
		ANEXO	II-PROPOSTA	DE PREÇOS		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Imp	Total (+ postos) R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
TOTAL						
VALIE	DADE DA PROPOSTA:	_				
Carimb	o do CNPJ/MF					
				Assinatura		



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ANEXO IV

CARTADECREDENCIAMENTO

	(non	ne da empre	esa), C.N.P.J. nº	
com sede na	·	_, (rua/Av.),	nº, neste at	o representada pelo(a)
Sr.(a)	,(nome	e),	, (car	go) CREDENCÍA o(a)
Sr.(a)		, brasil	eiro, (profissão)	R.G
n°	residente e domiciliado na		,	(rua/Av.) (bairro), para
Prefeitura Municipa	Pregão Presencial nº022/201 al de Jaguarão, podendo para tanto eceber Notificações, e, Assinar ou	dar Lances	no Pregão, Interpor	e Desistir de Recursos,
		de	de 2016.	
	Assinatura e c	arimbo do C	NPJ	

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNI	PJ n°				, por intermédio de seu
representante		legal		0	(a)
Sr(a)					portador (a)
da Carteira de	Identidade n°			e do CPF n° _	
DECLARA, par	ra fins do dispos	to no inciso V do	art. 27 da Lei 8.6	66, de 21 de junho	de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 2	27 de outubro d	e 1999, que Não	Emprega Menor	de 18 anos (dez	oito) anos em Trabalho
Noturno, Perigo	oso ou Insalubre	e Não Emprega M	Ienor de Dezessei	is anos.	
		r a partir dos 14 (o		a Condição de Apr	endiz.
L	ocal e data,	de		de	
				-	
		Accinoture	a a carimbo do CN	JDI	



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa				
inscrita no CNPJ nº _			, po	r intermédio de seu
representante	legal	0	ou	(a)
Sr(a)				
portador (a) da C	Carteira de Identidade	n°		e do CPF n°
julho de 2002, e par DECLARA expressar Pregão em epígrafe e	, DECLARA, por seu do art. 4º da Lei nº 10.520 a fins do Pregão Presencemente que Cumpre Plenar Não Existe Motivos ou Ra Federação e que Conhece	0/2002, de 17 de julho d ial nº <mark>022/2016</mark> , da Pr mente os Requisitos de izões que a Impeçam de	de 2002, publicad refeitura Municip e Habilitação exi e Contratar com Ó	la no DOU de 18 de val de Jaguarão-RS, igidos do Edital do Órgãos ou Entidades
	Recursal, bem como de qu integral das Obrigações des		ocumentos e Info	mações necessárias
		Local e	Data,de	de 2016.
		_	Extenso/Assinatu Responsável/CPF	ra e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa		
CNPJ n°	, por seu Contador ou Técnico em Contabilida	de legal infra-
assinado, Declara, sob as Penas da I	Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configura	ção com Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Po	orte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.	
	Jaguarão,de	de 2016.
	•	
	Nome por Extenso/Assinatura	
	Contador ou Técnico em Contabilio	lade/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Referência	Descrição de Material	Quant. p/ Secretaria	Quant.	Valores de Referência
01	Unidade	Abafador de ruídos tipo concha.	SMS-02 SDRMA-08	10	R\$ 38,14
02	Par	Bota de borracha azul com polaina amarela. Tamanhos: 35(01), 37(02), 40(04), 42(04), 41(01).	SDRMA-12	12	R\$ 54,00
03	Par	Bota de PVC, cano médio, com forro, impermeável, resistente a fungos e bactérias, cor preta, N°: 37(01), 39(01), 40(01), 41(01), 42(01).	SSU-05	05	R\$ 50,00
04	Par	Bota de borracha preta de cano longo, tamanhos: 40(04), 42(04), 45(04).	SDRMA-12	12	R\$ 61,67
05	Par	Botina de couro com elástico monodensidade. Tamanhos: 35(01), 37(01), 38(02), 39(01), 40(04), 41(03)	SDRMA-12	12	R\$ 55,00
06	Par	Botina de raspa, com elástico, sem biqueira de aço, palmilha antibacteriana, almofadada, solado em poliuretano, mono densidade. Nº: 35(01); 36(01); 37(02); 38(03); 39(07); 40(13); 41(08); 42(08); 43(04) e 45(01).	SSU-48	48	R\$ 52,67
07	Par	Botina de segurança em couro para a proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, com biqueira de PVC e fechamento com elástico. Tamanhos: 40(02), 42(02).	SMA-04	04	R\$ 43,18
08	Par	Botinas pretas com solado de borracha não reciclada tipo bell tamanhos: 40(08), 42(09), 45(06)	SDRMA-23	23	R\$ 69,00
09	Unidade	Calça de brim azul royal, cintura com elástico e cordão, com 02 bolsos frontais e 01 traseiro. Tamanhos: P(03), M(03), G(02)	SDRMA-08	08	R\$ 56,00
10	Unidade	Capa de chuva em PVC, forrada, cor amarela, tamanhos: G(08); GG(10).	SSU-10 SDRMA-08	18	R\$ 28,00
11	Unidade	Cone de sinalização, em polietileno, base quadrada 75cm, cor preta e amarela	SSU-10	10	R\$ 36,67
12	Unidade	Conjunto mecânico masculino manga longa, a calça com elástico total e cadarço, dois bolsos laterais e um traseiro, tecido de brim, com 3 bolsos cinto ajustador na parte de trás e fechamento com botão de pressão e	SMA-04 SSU-50	54	R\$ 97,34



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

		tapa botões de preferência da cor cinza. Tamanhos: M(10), G(24), GG(18), XGG(02).			
13	Unidade	Jaleco guarda pó masculino, um bolso superior esquerdo, dois bolsos inferiores, fechamento de botões, manga curta, material: brim de preferência cor cinza. Tamanhos: P(03), M(13), G(28), GG(18), XGG(04)	SMA-08 SSU-50 SDRMA-08	66	R\$ 54,34
14	Unidade	Jardineira com Botas, jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de vinila, proteção abaixo da axila, reforço sanfonado no cavalo da calça, com bota integrada e suspensório com barra superior para ajuste corporal. Tamanhos: G bota nº 40(01), GG bota nº 44(01)	SMA-02	02	R\$ 152,45
15	Rolo	Fita para sinalização, zebrada sem	SSU-10	10	R\$ 15,97
16	Par	adesivo, 7cm x 200m Luva de raspa com reforço total, tamanho 15cm	SSU-30	30	R\$ 19,33
17	Par	Luva de raspa, costura com fio de Kevlar, tamanho 20cm	SSU-10	10	R\$ 25,67
18	Par	Luva de PVC, indicada para proteção das mãos contra os riscos químicos, com forro em algodão, tamanho 36cm cor verde.	SSU-30	30	R\$ 21,33
19	Par	Luva de segurança em látex nitrílico com acabamento interno flocado e palmas antideslizantes, comprimento 31cm. M(10), G(20).	SMA-30	30	R\$ 10,75
20	Par	Luva de segurança em látex nitrílico com acabamento interno flocado e palmas antideslizantes, comprimento 51cm. M(10), G(20).	SMA-30	30	R\$ 13,95
21	Par	Luva de vaqueta Petroleira, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, reforço interno em vaqueta na palma, tamanho 7cm	SSU-45	45	R\$ 22,00
22	Par	Luva nitrílica, indicada para a proteção das mãos contra riscos químicos confeccionada em látex nitrílico, revestida internamente com flocos de algodão cor verde tamanho G	SSU-20	20	R\$ 19,33
23	Par	Luva nitrilon, malha com banho de látex, com punho de malha e dorso ventilado. Cor verde, tamanho G	SSU-20	20	R\$ 19,33
24	Par	Luva profissional com dorso emborrachado tamanho 9	SDRMA-180	180	R\$ 11,25



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

25	Par	Luva tipo Lona cano longo tamanho M	SDRMA-12	12	R\$ 18,67
26	Par	Luva tipo rasta cano curto maleável com pigmentos de borracha na palma da mão emborrachados aderentes tamanho M	SDRMA-12	12	R\$ 25,33
27	Par	Luva vaqueta bomb. G. confeccionada em vaqueta integral, hidrofugada, lavável, espessura 08/10 linhas, curtida ao cromo, possui reforço externo do mesmo material na face palmar e polegar, dorso estofado com espuma, com abertura para ajuste, punho virado e costurado na borda, tira de reforço externa, em vaqueta, em volta da costura do polegar, fivela de ajuste, sob a abertura no dorso do punho com fechamento em velcro, forchetas entre os dedos mínimo/anelar, anelar/médio, médio/indicador, para maior conforto das mãos, costurada com linha de algodão na face externa e nylon na interna, com mais resistência ao calor e tração, com 24/31 pontos por decímetro, indicada para trabalhos onde haja necessidade de flexibilidade e tato, protegendo as mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Origem Nacional. Constando memorial descritivo.	GVP-30	30	R\$ 43,03
28	Par	Luva Job-Fire. Luva para combate a incêndio confeccionada na palma em malha de para aramida e meta aramida (50/50), resistente a calor, corte a abrasão, ajuste ao punho com elástico e fixação através de tira com velcro, dorso em malha anticham de aramida, barreira de umidade com membrana microporosa 100% impermeável, respirável e totalmente selada. Forração interna com malha antialérgica. Reforço externo na face palmar total, no dorso e dedeiras em couro. Todas as costuras com linha de aramida. Constando memorial descritivo.	GVP -23	23	R\$ 337,14
29	Unidade	Macação de brim azul royal com fechamento frontal, com bolso no	SDRMA-08	08	R\$ 101,00



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

		peito, 02 bolsos frontais e 01 traseiro,			
		manga longa. Tamanhos: P(02),			
		M(03), G(03)			
30	Caixa	Máscara descartável para pó com 50 unidades.	SDRMA-03	03	R\$ 105,00
31	Unidade	Máscara descartável para poeiras e névoas, em KSN dobrável sem manutenção sem válvula de exalação, que tenha no mínimo quatro camadas de materiais de não tecido, sendo parte externa composta de não tecido de preferência na cor azul ou branca tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é acionado não tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre septo nasal.	SMA-20 SDRMA-200	220	R\$ 2,63
32	Unidade	Óculos ampla visão, uso profissional com proteção, perfurado, lentes transparentes	SSU-03	03	R\$ 9,43
33	Unidade	Óculos de proteção lentes transparentes	SDRMA-12	12	R\$ 26,33
34	Unidade	Óculos de segurança incolor	SMA-10 SDRMA-12	22	R\$ 8,10
35	Par	Protetores Auriculares	SDRMA-12	12	R\$ 3,07
36	Unidade	Protetor facial incolor 8" com visor incolor de policarbonato com espessura de 1mm, para proteção dos olhos e face do usuário contra partículas volantes.	SMA-02	02	R\$ 27,13
37	Unidade	Respirador valvulado, descartável, tipo concha, para poeira, névoas tóxicas e vapores orgânicos, com carvão ativado	SSU-06	06	R\$ 3,25
38	Unidade	Roupa equipa/macacão de sarja azul para operário, tamanhos: M(06), G(15), GG(11).	SDRMA-22 SSU-10	32	R\$ 82,33
39	Par	Sapato de segurança feminino em couro para a proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, com biqueira de PVC e fechamento com cadarço. Nº 35(01), 36(01).	SMA-02	02	R\$ 44,90



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

	TIPO DE LICITAÇÃ		NÚMERO			Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL				022/2016			
EMPF ENDE CIDA CNPJ	EREÇO: DE: /MF		UF:	TEL.: INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:			
	PLANII	LHA DE COM	IPOSIÇ	ÃO DE (CUSTOS	ı	
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
02							
03							
04							
05							
VAL	IDADE DA PROPOSTA:						
Carin	nbo do CNPJ/MF						
					Assi	natura	

OBS. 1: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

OBS. 2: Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final do custo do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro da prestação, deslocamento até o Município, etc.), tendo como exemplo a planilha constante neste **Anexo IX.**